



Câmara Municipal de Aveiro

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

CERTIDÃO

N.º 77 – JULHO/2016

----- **PAULA CRISTINA ROCHA CARDOSO, ASSISTENTE TÉCNICA, NOMEADA SUBSTITUTA DA RESPONSÁVEL PELA SUBUNIDADE ORGÂNICA GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO:** -----

----- Certifica, ao abrigo do disposto no artigo 84.º do Código do Procedimento Administrativo e por solicitação do Dr. Carlos Dias, Chefe da Divisão de Administração Geral, que da ata da reunião extraordinária pública desta Câmara Municipal, realizada a 27 de julho de 2016, consta a deliberação do seguinte teor: “**CÂMARA MUNICIPAL:** - Considerando que foi apresentado pelo Município de Aveiro à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) um pedido para acesso ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), conforme deliberação da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), datada de 17.09.2014, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e 61.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; que o Município de Aveiro obteve o Apoio Transitório e Urgência, no valor de 10.526.250,00€ (dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta euros) concedido sob a forma de contrato de empréstimo celebrado com o Estado Português, representado neste ato pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), tendo por limite o montante estritamente necessário para fazer face às necessidades financeiras imediatas do Município pelo período máximo de oito meses, destinando-se exclusivamente ao pagamento de salários, a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento do serviço da dívida; que a Proposta do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) no âmbito do FAM foi elaborada internamente e apresentada ao Executivo Municipal, que a aprovou, na sua reunião do dia 31.03.2015; que se seguiu o envio da Proposta de PAM aprovada para a Direção Executiva do FAM no dia 01.04.2015, com solicitação de apreciação e aprovação urgente, sucedendo-se, desde então, reuniões de concertação e negociação, envio de elementos complementares e de densificação e que, na sequência das interações efetuadas com a Direção do FAM foram enviados dois aditamentos, os quais passaram a fazer parte integrante da Proposta do Programa; que a Direção Executiva do FAM, após audição prévia da Comissão de Acompanhamento, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Município, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, contemplando um financiamento de assistência

Paula Rocha



Câmara Municipal de Aveiro

financeira no montante de 72.660.151,91€, pelo prazo de 20 anos, com renegociação de contratos com os bancos CGD,SA e BPLSA; que o Tribunal de Contas (TC) recusou visto aos quatro contratos, tendo sido, em 12.02.2016, apresentado recurso sobre o Acórdão 2/2016, o qual se encontra pendente em análise no mesmo Tribunal; que no entanto, o Município de Aveiro desenvolveu internamente, desde essa data e até à presente, um trabalho exaustivo de ajustamento, com o apoio do Fundo de Apoio Municipal, no sentido de gerir a CMA com medidas extraordinárias de gestão e de preparar um segundo PAM, de forma a que, antecipando mais demora na prolação do Acórdão ou a manutenção da recusa de visto, permitissem alcançar o objetivo último e único de recuperação municipal, para pagamento aos credores e que o Município rapidamente ultrapasse a sua atual situação financeira e de complexos constrangimentos à sua gestão e autonomia; que beneficiando da experiência entretanto adquirida e dos ajustamentos necessários que se encontram espelhados nos documentos que integram o PAM, o presente documento ultrapassa os anteriores e principais constrangimentos, utiliza as novas medidas entretanto tomadas pela CMA e pelo FAM, dando também resposta às questões suscitadas pelo Tribunal de Contas, salientando-se em linhas gerais os seguintes aspetos: a) O resultado da implementação das medidas constantes do PAM/MAR2015, refletidas nas Contas de 2015 e que permitiram já aumentos importantes em termos de receitas, com redução de despesa, o que permitiu pagar um conjunto importante de dívidas, mantendo a execução da despesa, desde 2015, em ordem; b) O novo Plano de Reestruturação de Dívida (PRD), que reflete o ajustamento decorrente dos pagamentos de dívida realizados a partir de março de 2016, no âmbito da gestão corrente e das medidas extraordinárias de gestão implementadas; c) Não sendo possível às entidades bancárias aceitarem a renegociação de dívida com melhores condições e redução de dívida (por força das maturidades e condições atuais dos empréstimos), foi previsto o alargamento da assistência financeira do Fundo de Apoio Municipal a parte da dívida financeira do Município de Aveiro no âmbito do estritamente necessário; d) A descida da taxa de juro da remuneração do empréstimo FAM permitirá reduzir substancialmente os encargos associados à assistência financeira, cuja taxa passou de cerca de 3% para os 1,75 % (taxa fixa ao longo dos 20 anos de PAM); e) A internalização efetiva de atividades e a celebração de acordos de cedência com os trabalhadores das empresas permitiu uma definição mais exata dos custos de internalização das empresas locais em processo de liquidação; f) A intensificação de medidas nos primeiros anos; considerando ainda que, o presente PAM contém um conjunto de medidas específicas e quantificadas com vista à diminuição programada da dívida do Município até ao limite legalmente admissível, com base nos mecanismos previstos na Lei n.º 53/2014: a) Reequilíbrio orçamental (conforme artigos 34.º e 35.º da Lei n.º



Câmara Municipal de Aveiro

50/2014, para os quais, por economia, se remete), que inclui, nomeadamente, medidas de: i) Redução e racionalização da despesa corrente e do capital; ii) Maximização da receita própria; iii) Existência de instrumentos de controlo interno; b) Reestruturação da dívida financeira e não financeira (artigos 36.º a 42.º da Lei n.º 50/2014, para os quais se remete); Inclusão do Plano de Reestruturação de Dívida no PAM; c) Assistência financeira (artigos 43.º a 48.º da Lei n.º 50/2014, para os quais se remete); que o Município detém empresas locais nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, atualmente em processo de liquidação (TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.E.M. – Em Liquidação e EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M. – em liquidação e MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M. - Em Liquidação) as medidas incluídas no presente PAM têm em conta os impactos orçamentais e a assunção das dívidas que decorrem dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades pelo Município - artigo 23.º n.º 7 da Lei n.º 50/2012; que o PAM/FAM, nomeadamente pela ativação do mecanismo da assistência financeira, vai permitir ao Município de Aveiro a execução de importantes medidas, com relevante alcance económico e social, nomeadamente: a) pagamento de dívidas a Credores, que nalguns casos chega a antiguidades de 20 anos, credibilizando a CMA, honrando compromissos, regularizando e melhorando as suas condições de acesso aos mercados de fornecimento de bens e serviços, colocando dinheiro na economia numa fase tão exigente e importante da vida de todos; b) pagamento de dívidas a cerca de um milhar de Empresas privadas, honrando compromissos e apoiando-as de forma efetiva; c) pagamento de dívidas a Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações privadas sem fins lucrativos e Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, honrando compromissos e apoiando-as de forma efetiva; d) cumprimento pleno da Lei dos Compromissos e das normas legais dos limites de endividamento; e) extinção e dissolução das Empresas Municipais, dando cumprimento à Lei das Empresas Municipais de 2012, criando condições para pagar todas as suas dívidas e para internalizar os seus serviços na CMA, incluindo a concessão da gestão dos transportes rodoviários e marítimos, reduzindo o deficit anual em cerca de 1,2 milhões de euros e garantindo capacidade de investimento para renovação da frota (urgente pelo seu estado) e atendendo ao facto da CMA não ter essa possibilidade durante os próximos anos; considerando, finalmente, que, conforme consta do artigo 27.º da Lei n.º 53/2014, a proposta de PAM é acompanhada de certificação de um auditor externo, tendo sido emitido o respetivo parecer pelos Revisores Oficiais de Contas, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, Doutor João Sousa e Dr. Oliveira de Sousa e o voto contra da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, aprovar a Proposta do

Carvalho



Câmara Municipal de Aveiro

Programa de Ajustamento Municipal que, entre outros aspetos, prevê uma assistência financeira do Fundo de Apoio Municipal à Câmara Municipal de Aveiro de 89.451.718,71€, e submeter a proposta aprovada ao Fundo de Apoio Municipal para aprovação pelos respetivos órgãos para que o documento final do PAM seja aprovado em definitivo pelos Órgãos Municipais (Câmara Municipal e Assembleia Municipal) e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas.”-----

----- Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

EM 27 DE JULHO DE 2016,

A Assistente Técnica,

Paulo Cardoso